



## VILA FLORES – RS

### COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

**PROCESSO:** Projeto de Lei Nº 072/2025.

**PROPONENTE:** Poder Executivo

**EMENTA: AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE USO COMUM DO POVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PARECER:** Pela APROVAÇÃO.

#### **JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, visa obter autorização legislativa para a desafetação de área pública originalmente classificada como bem de uso comum do povo, transformando-a em bem de uso especial, conforme previsto no art. 99 do Código Civil.

O imóvel em questão, registrado sob a matrícula nº 22.780 no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Veranópolis, possui área de 4.187,09m<sup>2</sup> e está situado na quadra 06 do Loteamento Morada da Colina, no município de Vila Flores. A referida área será destinada à implantação do Centro de Convivência Municipal, espaço que visa promover integração social, atividades comunitárias e inclusão, atendendo a uma demanda crescente por locais estruturados de convivência coletiva.

No dia 04 de junho de 2025, as Comissões Permanentes desta Casa reuniram-se com o Secretário de Administração e Finanças, Sr. Luiz Antônio Carnevalli, para dirimir eventuais dúvidas relativas à natureza da proposta, aos efeitos da desafetação e aos planos futuros para o uso do espaço desafetado.

Durante a reunião, o Secretário expôs com clareza os fundamentos técnicos e jurídicos que embasam o projeto, esclarecendo que a iniciativa não tem como finalidade a alienação ou venda do bem, mas sim a alteração de sua natureza jurídica para possibilitar a implantação de estrutura pública de uso social. Ressaltou-se ainda que a desafetação é condição necessária para viabilizar investimentos e projetos voltados ao bem-estar da população local.



## VILA FLORES – RS

A explanação foi amplamente satisfatória e contribuiu para consolidar o entendimento de que a medida proposta encontra-se em plena conformidade com o interesse público, com a legislação vigente e com o planejamento estratégico do Município.

Considerando a relevância social da destinação proposta, a segurança jurídica da operação, a ausência de previsão de alienação do imóvel e a fundamentação técnica prestada pelo Secretário durante a reunião, as Comissões **emitem parecer favorável ao Projeto de Lei nº 072/2025.**

É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 04 de junho de 2025.

Ver. Edson Dall Agnol

Presidente

Ver.ª Cleusa T. Curtarelli

Vice-Presidente (Relatora)

Ver. Miguel F. Peruzzo

3º Membro

Ver. Jonas V. da Rosa

4º Membro

Ver.ª Deise C. Detogni

Presidente

Ver. Elio Rigon

Vice-Presidente (Relator)

Ver. Ramon Guzzo

3º Membro

Ver.º Fabiano F. de Almeida

4º Membro



## VILA FLORES – RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 072/2025 PROTOCOLO \_\_\_\_\_

PAUTA: 02-06-2025 ORDEM DO DIA 09-06-2025 Enc. Executivo 10-06-2025

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões \_\_\_\_\_

### REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM 04/06/2025

Deise C. Detogni

Presidente da CJR

COMISSÃO CEFAL, EM 04/06/2025

Edson Dall Agnol

Presidente da CEFAL

VOTAÇÃO ÚNICA EM 09-06-2025

ATA Nº 023/2025 HORÁRIO: 19:30

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
OZIEL ZOTTI	-	-	
EDSON DALL AGNOL	-	-	
RAMON GUZZO	X		<u>Ramon Guzzo</u>
JONAS V. DA ROSA	X		<u>Jon.</u>
DEISE C. DETOGNI	X		<u>D</u>
FABIANO F. DE ALMEIDA	X		<u>FjFA</u>
CLEUSA T. CURTARELLI	-	-	
MIGUEL F. PERUZZO	X		<u>MF</u>
ÉLCIO RIGON	X		<u>WJG</u>

REJEITADO - APROVADO ✓ VOTOS FAVORÁVEIS 6 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA

**Diretora Legislativa**

**Câmara de Vereadores**

**Vila Flores/RS**

Rua Fabiano Ferreto nº 200 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone: (54) 3447-1606 - E-mail: camara@pmvilaflores.com.br

Home Page: www.vilaflores.rs.leg.br



**VILA FLORES - RS**  
**PROJETO DE LEI Nº 72/2025**

De 28 de maio de 2025

**AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE USO COMUM DO Povo E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetada da destinação originária de Bem de Uso Comum do Povo e transformada para a categoria de Bem de Uso Especial, para fins de implantação do Centro de Convivência, o imóvel constante da matrícula imobiliária nº 22.780, do Livro nº 2 – Registro Geral, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Veranópolis, atingido pelos traçados com as seguintes características e confrontações:

Uma fração de terras sitas na quadra 06 do “LOTEAMENTO MORADA DA COLINA”, na cidade de Vila Flores, RS, destinada à ÁREA VERDE 02 com a denominação administrativa de lote nº 0146 da quadra 06, zona 05, distrito 01, com área de 4.187,09m<sup>2</sup> (quatro mil, cento e oitenta e sete metros quadrados e nove decímetros quadrados) sitas no quarteirão formado pelas ruas “B”, lado par, “D” – trecho 02, lado par, “E”, lado ímpar e 12 de Maio, com as seguintes confrontações: ao norte, por 80,00 metros, com a rua “B”; ao sul, por 84,52 metros, com o passeio 02 da rua 12 de Maio; ao leste, por 38,68 metros, com a rua “E”, e ao oeste, por 65,77 metros, com a rua “D”- trecho 02.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 28 de maio de 2025.



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS  
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: [vilaflores@vilaflores.rs.gov.br](mailto:vilaflores@vilaflores.rs.gov.br)  
Home page: [www.vilaflores.rs.gov.br](http://www.vilaflores.rs.gov.br) | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: PBBTXJBMLETN8NP



## VILA FLORES - RS

Evandro Antônio Brandalise,  
Prefeito Municipal



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS  
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: [vilaflores@vilaflores.rs.gov.br](mailto:vilaflores@vilaflores.rs.gov.br)  
Home page: [www.vilaflores.rs.gov.br](http://www.vilaflores.rs.gov.br) | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: PBBTXJBMLETN8NP



## VILA FLORES - RS

### MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 72.

Exmo. Sr. Presidente.

Estamos enviando para apreciação de V. Exas. o Projeto de Lei acima nominado, que tem por finalidade buscar autorização legislativa, para que se possa promover desafetação de área de uso comum do povo, transformando-a para área de uso especial.

Os bens públicos podem ser de uso comum do povo, de uso especial, ou dominicais, conforme disciplina o artigo 99, do Código Civil. Nas duas primeiras situações, os bens possuem finalidade específica, ou seja, estão afetados a alguma atividade pública.

No caso em tela a área constante na Matrícula Imobiliária nº 22.780, do Livro nº 2 – Registro Geral, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Veranópolis será utilizada para a implantação do Centro de Convivência Municipal, o que será de suma importância para a população de Vila Flores

Importante ainda destacar que o presente Projeto se trata tão somente de desafetação, e não autoriza o Município a realizar qualquer tipo de alienação.

Desta feita, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, para sua apreciação e aprovação.

Sendo o que tínhamos no momento e certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa, ao ensejo, apresentamos cordiais saudações.



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS  
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: [vilaflores@vilaflores.rs.gov.br](mailto:vilaflores@vilaflores.rs.gov.br)  
Home page: [www.vilaflores.rs.gov.br](http://www.vilaflores.rs.gov.br) | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: PBBTXJBMLETN8NP



## VILA FLORES - RS

Vila Flores (RS), 28 de maio de 2025.

EVANDRO ANTONIO BRANDALISE

Prefeito

Assinado digitalmente por: EVANDRO ANTONIO BRANDALISE:61153346087  
Em 29 de Maio de 2025 às 15:06:50



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS  
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: [vilaflores@vilaflores.rs.gov.br](mailto:vilaflores@vilaflores.rs.gov.br)  
Home page: [www.vilaflores.rs.gov.br](http://www.vilaflores.rs.gov.br) | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: PBBTXJBMLETN8NP